



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.327

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1960

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: O Governador do Estado: resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Janete Ferraz, para exer-

cer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola de Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de Maio de 1960. **DIONISIO BENTES DE CARVALHO** Governador do Estado, em exercício **Maria Luiza da Costa Negro** respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

### SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

#### DIVISÃO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Sr. Governador do Estado.

Em, 17-5-60.

Ofícios n. 28, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Benedito Ribeiro da Silva, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 67, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de João Batista da Silva, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 73, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de João Pulo Soirs, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 62, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de João Paulo Soares, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 59, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Juarez Alves de Carvalho, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 58, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de José Soares da Silva, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 79, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Luiz Paula de França, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 77, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Lauristan Soares de Freitas, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 81, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de

Lourenço Pinheiro da Luz, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 80, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Lázaro Monteiro da Silva para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 76, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Leonardo Vitor Ataliba, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 92, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Mamede da Silveira e Souza, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 90, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Manoel Felipe de Assunção, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 91, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Manoel Menino Barbosa, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 93, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Manoel Rodrigues dos Reis, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 94, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Maximiano Antonio da Silva, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 95, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Nilo Pereira Dias, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 97, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Olave Oliveira da Silva, para a

função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 96, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Olivar Bezerra da Silva, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

N. 99, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Oscar Amintas, para a função de sinaleiro de 3a. classe. Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Benedito Ribeiro da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado Benedito Ribeiro da Silva, sinaleiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

**SALARIO E VERBA:** — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verda Delegacia de Trânsito, Pessoal Variável, Sub-Consiguação, Tabela 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**DATA E VIGENCIA:** — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12 de 1960 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Raul Sales de Souza; Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João Batista da Silva. Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado João Batista da Silva, sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

**SALARIO E VERBA:** — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verda Delegacia de Trânsito, Pessoal Variável, Sub-Consiguação, Tabela 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**DATA E VIGENCIA:** — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12

de 1960 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Raul Sales de Souza; Osvaldo Gomes Barbosa.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João Paulo Soares.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado João Paulo Soares, sinaleiro de 3a. classe na Delegacia Estadual de Trânsito.

**SALARIO E VERBA:** — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verda Delegacia de Trânsito, Pessoal Variável, Sub-Consiguação, Tabela 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**DATA E VIGENCIA:** — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12 de 1960 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Raul Sales de Souza; Francisca Peres de Alcântara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João dos Santos Nascimento.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado João dos Santos Nascimento, sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

**SALARIO E VERBA:** — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verda Delegacia de Trânsito, Pessoal Variável, Sub-Consiguação, Tabela 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**DATA E VIGENCIA:** — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12 de 1960 e vigorará por um ano

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO

Gen. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

WORTIGERN CASTELO BRANCO,  
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA,  
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

LAÉRCIO DILLON FIGUEIREDO,

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

**IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS****CAPITAL:**

|                       |             |
|-----------------------|-------------|
| Anual .....           | Cr\$ 800,00 |
| Semestral .....       | " 500,00    |
| Número avulso .....   | " 2,00      |
| Número atrasado ..... | " 3,00      |

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

|                 |               |
|-----------------|---------------|
| Anual .....     | Cr\$ 1.000,00 |
| Semestral ..... | " 600,00      |

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| 1 Página de contabilidade, 1 vez .... | Cr\$ 2.000,00 |
| 1 Página comum, uma vez .....         | " 1.200,00    |

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

**EXEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:  
Francisca Peres de Alcântara,  
Raul Sales de Souza;

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Juarez Alves de Carvalho.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Juarez Alves de Carvalho, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verda Delegacia de Trânsito, Pessoal Variável, Sub-Conservação, Tabela 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12 de 1960 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:  
Raul Sales de Souza;  
Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor José Soares da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — José Soares da Silva, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Conservação, Pessoal Variável, Sub-Conservação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:  
Raul Sales de Souza  
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Luiz Paula de França.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Luiz Paula de França, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Conservação, Pessoal Variável, Sub-Conservação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:  
Raul Sales de Sousa  
Juvenal Gualberto da Silva

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Lauristan Soares de Freitas.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Lauristan Soares de Freitas, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Conservação, Pessoal Variável, Sub-Conservação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:  
Raul Sales de Sousa  
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Lourenço Pinheiro da Luz.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Lourenço Pinheiro da Luz, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Conservação, Pessoal Variável, Sub-Conservação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:  
Francisca Peres de Alcântara  
Raul Sales de Sousa

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Lázaro Monteiro da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Lázaro Monteiro da Silva, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Conservação, Pessoal Variável, Sub-Conservação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA e VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

zando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas:  
Raud Sales de Sousa  
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Leonardo Vitor Ataliba.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Leonardo Vitor Ataliba, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas:  
Raud Sales de Sousa  
Francisco Peres de Alcantara

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Mamede da Silveira e Souza.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Mamede da Silveira e Souza, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas:  
Raud Sales de Sousa  
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Manoel Felipe de Assunção.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Manoel Felipe de Assunção, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas:  
Raud Sales de Sousa  
Sebastião Paiva Sodré

Testemunhas:  
Francisco Peres de Alcantara  
Raud Sales de Sousa

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Manoel Menino Barbosa.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Manoel Menino Barbosa, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas:  
Raud Sales de Sousa  
Francisco Peres de Alcantara

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Manoel Rodrigues dos Reis.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Manoel Rodrigues dos Reis, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas:  
Francisco Peres de Alcantara  
Raud Sales de Sousa

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Maximiliano Antonio da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Maximiliano Antonio da Silva, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas:  
Raud Sales de Sousa  
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Nilo Pereira Dias.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Nilo Pereira Dias, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas:  
Raud Sales de Sousa  
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Olavo Oliveira da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Olavo Oliveira da Silva, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas:  
Raud Sales de Sousa  
Francisco Peres de Alcantara

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Olivar Bezerra da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Olivar Bezerra da Silva, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas:  
Raud Sales de Sousa  
Sebastião Paiva Sodré

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Oscar Amin/As.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Oscar Amin/As, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba — Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação, Tab. n. 40 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas:  
Francisco Peres de Alcantara  
Raud Sales de Sousa

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Em 11-5-60.

**Cartas:**  
N. 7, de Raimundo Crispim da Costa e outros, locatários no Mercado Municipal em Maracanã. "Sr. Governador: O assunto já foi resolvido através do mandado de segurança requerido contra o Prefeito, tendo os signatários voltado às suas atividades".

— N. 8, de José Soares, Prefeito de Itupiranga, à consideração do Exmo. Sr. Governador".  
Em, 11-5-60.

**Ofícios:**  
N. 463, do Departamento do Serviço Público, remetendo o decreto de nomeação de Fernando Miguel Veiga, Ajudante do Arquivista lotado na Sij. "Submeta-se o nomeado a exame de saúde, oficiando-se à respectiva Secretaria".

Em, 12-5-60.  
N. 65, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo o pedido de viveres e outras utilidades para o mês de junho. "Ao D.S.P."

— N. 66, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega de Cr\$ 7.000,00 da verba de combustível para a cozinha, destinada às despesas de maio. "Ao D.S.P."

**Despachos preferidos pelo Exmo. Sr. Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado, em exercício, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.**  
Em, 5/5/60.

**Petições:**  
N. 018, de Jaime Nunes Lamarão, pedindo sua nomeação para o cargo de promotor público de Santa Izabel do Pará. "Indeferido, o cargo já está preenchido".

— N. 0562, de Brasília Ferreira de Gouveia Pimentel Beza, partidora da Justiça nesta Capital, requerendo sua inclusão no Orçamento Estadual, anexo o of. SN/01650, do Juízo de Direito da 7.ª Vara da Capital "Como requer".

— N. 0632, de Raimundo Evangelista de Deus e Silva, adjunto de promotor público do Acará, pedindo pagamento do adicional. "Como requer. A Sec. de Finanças".

## GABINETE DO SECRETARIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

N. 67, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega da importância de Cr\$ 20.000,00 para as despesas de porta e mercado — "Ao D.S.P."

Em, 11-5-60.

**Carta:**

N. 6, de José Januário de Melo, oficial de Justiça em Prainha — "Ao sr. Pretor de Prainha para se manifestar a respeito dos serviços e tempo de serviço que o postulante alega ter prestado e prestar ainda à justiça local".

Em, 11-5-60.

**Ofícios**

N. 6, do Diretório Municipal do P.S.D. em Conceição do Araguaia — "Arquive-se".

SIN, da Delegacia Rural de Chaves e Afuá, remessa de relatório — "Arquive-se".

N. 88, da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento-8a. R.M. — agradecimento. "Arquive-se".

N. 394, da Secretaria de Finanças, sobre a Portaria n. 70, de 28-4-60. "Arquive-se".

Em, 12-5-60.

SIN, da Promotoria Pública de Castanhal, comunicação de João Martins Barata de haver assumido o cargo de Promotor Público. "Anotar".

Em, 16-5-60.

474, do Departamento do Serviço Público, anexo o decreto de nomeação de Orivaldo de Sousa Coutinho, Arquivista, lotado na Sij. "Entregue-se o ato ao interessado".

Em, 16-5-60.

**Telegrama:**

N. 19, de Raimundo Machado Filho, Juiz de direito de Bragança. "Acusar e agradecer".

**JUNTA COMERCIAL**

Processos deferidos pelo sr. dr. diretor, durante o período de 2 a 6 de maio de 1960.

**Autorizações para comerciar**  
1 — Angela Diniz Mendes, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que lhe outorga seu esposo Oswaldo Dias Mendes.

2 — Maria Silva Teixeira dos Santos, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que lhe outorga seu esposo Avelino Henrique dos Santos.

3 — João Valêncio de Alencar Neto, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Maria de Nazaré Martins de Alencar.

4 — Hélio do Carmo Magalhães, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa dona Gracinda Queiroz de Magalhães.

5 — Creusa Avelar, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que lhe outorga seu esposo Carlos Jayme da Avelar.

**Procuração**

6 — Sociedade Brasileira de Superintendência Ltda., Filial de Belém, requerendo o registro da Procuração que outorga à Messias Albuquerque Castro.

7 — Dorival Murisset & Cia., requerendo o registro do nome do seu estabelecimento denominado "Sapataria Feliciano", sito nesta capital, à rua 13 de Maio, n. 134/36.

**Atas e relatórios**  
8 — Banco Moreira Gomes S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27-2-960.

9 — Supermercados Paraense S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de Março de 1960.

10 — Banco Comercial do Pará, S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Ge-

ral Ordinária, realizada em 27-4-960.

11 — Cunha, Maia, Indústria e Comércio S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 5-5-960.

12 — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29-3-960.

13 — Comércio e Indústria São Pedro S/A., requerendo o arquivamento da Ata da Primeira Reunião de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-4-960.

14 — "Santa Monica", Beneficência de Borracha S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1959.

15 — Beneficimento e Indústria de Borracha "Guaporé" S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1959.

16 — Construtora "Gualo" S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 17 de Abril de 1960.

17 — Carvalho Leite, Medicamentos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 5 de Abril de 1960 com a devida nota de arquivo nesta J. C.

18 — Paraense, Transportes Aéreos, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1959, e outro DIÁRIO OFICIAL também do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 25 de Abril de 1960.

19 — Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1959.

20 — Empresa Soares S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29-4-960 e DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1959.

21 — Silva, Duarte — Ferragens S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 7 de Abril de 1960.

22 — Silva, Duarte — Ferragens S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1959.

23 — Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de Abril de 1960.

24 — Rendeiro, Gêlo e Frigoríficos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 14-4-960.

25 — Aliança Industrial, S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de abril de 1960.

**Contratos de constituição**  
26 — Antonio Villar Pantoja, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Luiz Bechara

Buainain & Cia.: Capital: ..... Cr\$ 2.100.000,00; Objeto: Compra e venda de miudezas, Esmarinhos, brincoedos etc., podendo ainda explorar outros ramos; Sede: Av. Portugal, n. 66, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Luiz Bechara Buainain, libanês, casado, Bechara Luiz Buainain, brasileiro, solteiro e Farid Luiz Buainain, brasileiro, solteiro; Sucede: Luiz Bechara Buainain.

27 — Indústria de Cerâmica Brasília Ltda., com sede em Benfca, município de Ananindeua, Estado do Pará, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Cerâmica e congêneres; Prazo: Indeterminado; Sócios: Salomão Leão Aguiar, brasileiro, viúvo e Leão Salomão Aguiar, brasileiro, casado.

28 — Silva & Anjos, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Av. Boulevard Castilhos França, n. 8, beira mar, nesta cidade; Objeto: Comércio de estivas por grosso; Prazo: Indeterminado; Sócios: Luiza Andrade Silva, casada e Emanuel Benedito dos Anjos, solteiro, ambos brasileiros.

29 — Afranio Vieira da Costa, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social da firma A. Cardoso & Lopes; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Bar; Sede: Rua Gaspar Viana, n. 148, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Alvaro Cardoso Bastos, solteiro e Carlos Lopes, solteiro, portugueses.

30 — J. Bezerra & Irmão, estabelecidos no município de Igarapé-Açu, E. F. de Bragança, neste Estado, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 70.000,00; Objeto: Comércio e indústria de artigos de couro em geral; Prazo: Indeterminado; Sócios: João Bezerra de Moraes e Jonathan Bezerra de Moraes, brasileiros, solteiros.

31 — Mercadoria Tentadora Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Mercadorias; Sede: Nesta cidade, à Passagem João de Deus, n. 19; Prazo: Indeterminado; Sócios: Carlos dos Santos Ferrito, casado e Manoel dos Santos Ferrito, solteiro, ambos portugueses.

32 — José Domingues Maia, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social de "Coreli" — Comércio e Representações Ltda.; Capital: Cr\$ 4.000.000,00; Objeto: Representações e importação e exportação em conta própria, de peças acessórios para veículos motorizados, tratores e máquinas em geral; Sede: Av. Governador José Malcher, n. 1.318, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Edmond Edouard Ghassen, libanês, solteiro e Joaquim Fernandes Neto, brasileiro, casado.

33 — Fábrica Tapuia Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 300.000,00; Objeto: Indústria e exploração do comércio de bebidas em geral; Sede: Travessa Frutuoso Guimarães, n. 242, baixos, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Maria de Nazaré Martins de Alencar e Gracinda Queiroz de Magalhães, brasileiras, casadas.

34 — Representações Capanemense Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 3.000.000,00; Objeto: Representações, comissões, consignações, importação, exportação e conta própria; Sede: Rua 28 de Setembro, n. 142, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Avelino Máximo Martins, Ivan Paula Danin, casados e Elias Salim Sab Abud, solteiro, todos brasileiros.

35 — Olavo França de Souza, requerendo o arquivamento do contrato social da firma José Maria de Souza & Cia. Ltda., com o capital de Cr\$ 5.500.000,00, para o comércio de exportação e importação de generos e mercado-

rias, produtos farmaceuticos, venda de gasolina; Sede: Praça da República, s/n., cidade de Bragança, município do mesmo nome, neste Estado; Prazo: Indeterminado; Sócios: José Maria Rodrigues de Souza, Emilio Dais Ramos, José da Cruz Moraes, José Olegário Pinheiro, Amintas de Nazaré Pinheiro, brasileiros, casados e Elias José Mufarrej, libanês, solteiro.

36 — F. A. Lima & Cia., estabelecidos em Primavera, município de Capanema, neste Estado, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 800.000,00; Objeto: Compra e venda de cereais, estivas, tecidos, ferragens, miudezas em geral; Prazo: Indeterminado; Sócios: Francisco Assis de Queiroz Lima e Milton de Queiroz Lima, brasileiros, casados.

37 — Duarte F. Fernandes, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 70.000,00; Objeto: Representações, comissões e conta própria; Sede: Nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Antonio Aguiar Duarte, solteiro e João de Nazaré Fernandes, casado, brasileiros.

**Transformação**

38 — Antonio Gonçalves Bastos, advogado e contador, requerendo o arquivamento da escritura pública de transformação da sociedade por quotas Arêas & Cia. Ltda., em sociedade anônima, sob a denominação Arêas S/A. — Tecidos, Comércio e Indústria; Capital: Cr\$ 20.000.000,00 dividido em 20.000 ações nominais e ao portador, do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Objeto: Confeccão de tecidos e no comércio de compra e venda de tecidos de quaisquer espécie e armacinhos, bijouterias e quaisquer outras operações lícitas.

**Aiterações**

39 — Paulo Meira, advogado, requerendo o arquivamento do contrato de alteração da firma Nahon & Irmão, consistente no aumento do capital social de Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000,00.

40 — Irmãos Rodrigues, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na abertura de uma Filial nesta cidade à trav. da Vigia, n. 126, para a compra e venda de mercadorias nacionais e estrangeiras, produtos da indústria extrativa vegetal e importação de mercadorias nacionais e estrangeiras, navegação de pequena cabotagem, indústria e vinagre e refrigerantes e todas as formas de comércio, destinando-lhe o capital de Cr\$ 500.000,00.

41 — A Mourão & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000,00.

**Incorporação**

42 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o arquivamento da escritura particular de incorporação da sociedade Ribeiro, Imbiriba & Cia Ltda., à sociedade mercantil Ribeiro & Companhia Ltda.; Capital: Cr\$ 7.000.000,00; Firma ou razão: Ribeiro & Cia. Ltda.; Objeto: Representações e conta própria, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras; Sede: Rua Gaspar Viana, n. 111, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Laura Cardoso Fernandes Ribeiro, Leonidas Parauá Imbiriba e Oswaldo Fernandes Filho.

**Sociedade anônima**  
43 — Alberto Barros Junior, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a escritura pública transformando a sociedade solidária Lima, Irmão & Cia., em sociedade anônima Lima, Irmãos S/A. — Indústria e Comércio.

**Dissolução**

44 — Rocha & Cia., requerendo o arquivamento da sua dissolução social, pela retirada da só-

... e firma Antonia Moreira da Rocha, embolsada dos seus hove- res, ficando a sócia Julieta Cor- deiro de Almeida, de posse do ativo social e responsabilidade do passivo.

**Firmas coletivas**

45 — "Coreli" — Comércio. Representações Ltda., Representações Capanemense Ltda., Silva & Anjos, Luiz Bechara Buainain & Cia., Indústria de Cerâmica Brasília Ltda., A. Cardoso & Lopes, José Maria de Souza & Cia. Ltda., J. Bezerra & Irmão, Mercadoria Tentadora, Ltda., Fábrica Tapuia Ltda., Duarte & Fernandes e F. A. Lima & Cia., requerendo, res- pectivamente o registro dessas ra- zões sociais.

**Firmas Individuais**

46 — Creusa Avelar, firma co- mercial com o capital de ..... Cr\$ 35.000,00, requerendo o re- gistro da dita razão social, es- tabelecida à trav. 10 de Maio, s/n, na cidade de Cachoeira de Arary, neste Estado, responsável: Creusa Gama de Avelar, brasileira, casada; Objeto: Mercadoria.

47 — Raimundo Pio Furtado, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Raimundo Pio Furtado, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Av. Padre Eutiquio, n. 1.145, nesta cidade; Objeto: Carpintaria e es- quadrias.

48 — Oscar Menezes de Souza, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Oscar Menezes de Souza, de que é responsável; Capital: Cr\$ 5.000,00; Sede: Av. Almirante Barroso, s/n, nesta cidade; Objeto: Indústria metalúr- gica.

49 — Pedro Pereira da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Pedro P. Silva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 20.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: Trav. Castelo Branco, n. 738, nesta cidade.

50 — Raimundo Pereira Bar- bosa, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Raimundo Pereira Barbosa, de que é respon- sável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Sede: Trav. 3 de Outubro, n. 77-A (bairro do Guamã) nesta cidade; Objeto: Mercadoria.

51 — José Calixto de Barros, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Calixto de Barros de que é responsável; Ca- pital: Cr\$ 200.000,00; Sede: Rua Nossa Senhora de Fátima, n. 673, bairro da Marambaia, nesta capi- tal; Objeto: Mercadoria com ven- das à varejo.

52 — Almir Viana de Queiroz, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma A. Viana de Queiroz, de que é responsável; Capital: Cr\$ 300.000,00; Sede: Trav. Coronel Antonio Pedro, n. 51, cidade de Bragança, neste Es- taado; Objeto: Mercadoria.

53 — João Cordovil de Ataíde, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. C. Ataíde, de que é responsável; Capital: ..... Cr\$ 500.000,00; Objeto: Comércio de estivas e compra e venda de mercadorias em geral; Sede: Rua 3 de Maio, n. 312, nesta cidade (Vila João Carvalho, n. 8).

**Averbações**

54 — A. G. Cortez, pedindo seja averbado no seu registro o au- mento do seu capital de ..... Cr\$ 100.000,00 para ..... Cr\$ 1.000.000,00.

55 — A. S. Nascimento, pedin- do seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de ..... Cr\$ 4.000,00 para Cr\$ 400.000,00.

56 — Aldebaro Klautau, advoga- do, pedindo seja averbado no registro da sociedade Ribeiro & Ca. Ltda, o fac-simile das assina- turas dos sócios Leonidas Paraná Imbiriba e Osvaldo do Nasci- mento.

57 — Aldebaro Klautau, advoga- do, pedindo seja averbado no registro da sociedade Ribeiro & Cia. Ltda., ar etirada definitiva do sócio Aureliano Fernandes Fi- lho.

58 — Aldebaro Klautau, advoga- do, pedindo seja averbado no registro da sociedade Ribeiro & Cia. Ltda., a retirada definitiva social para Cr\$ 7.000.000,00.

59 — A. Mourão & Cia., pe- dindo seja averbado no seu re- gistro o aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para ..... Cr\$ 9.000.000,00.

60 — Irmãos Rodrigues, pedin- do seja averbado no registro a abertura de uma Filial nesta ci- dade à trav. da Vigia, n. 26, com o capital de Cr\$ 500.000,00 desta- cados do capital social.

61 — Paulo Meira, advogado, pedindo seja averbado no registro da firma Nahon & Irmão, o au- mento do capital social de ..... Cr\$ 7.000.000,00 para ..... Cr\$ 9.000.000,00.

62 — A. S. Nascimento, pedindo seja averbado no seu registro a mudança da sua sede para a ci- dade de Soure, 3ª rua, n. 1.392.

**Cancelamentos**

63 — Rocha & Cia., requerendo o seu cancelamento.

64 — Aldebaro Klautau, advoga- do, requerendo o cancelamento da firma Ribeiro Imbiriba & Cia. Ltda., em virtude de sua incor- poração à firma Ribeiro & Cia. Ltda.

65 — Antonio Gonçalves Bas- tos, advogado e contador, reque- rendo o cancelamento da firma Arcas & Cia. Ltda., em virtude de sua transformação em sociedade nômima sob a denominação Arcas S/A., Tecidos, Comércio e Indús- tria.

**Leilões**

66 — Kenard de Seixas Lima, leiloeiro da praça, pedindo licen- ça para efetuar no domingo 8 do corrente, leilão dos móveis e ob- jetos que guarnecem o prédio n. 171 sito nesta cidade à rua Ar- ciprestes Manoel Teodoro.

67 — Antonio Carlos Azevedo de Oliveira, leiloeiro da praça, pe- dindo licença para efetuar no do- mingo 8 do corrente leilão do terreno edificado com a casa n. 217 à trav. Frei Gil de Vila Nova.

68 — Manoel Henrique Bouth, leiloeiro da praça, pedindo licen- ça para efetuar no domingo 8 do corrente, leilão dos móveis e uten- sílios que guarnecem o prédio n. 355 à rua Bernal do Couto, nesta cidade.

**Livros**

69 — Durante a semana pedi- ram legalização de livros: Fran- cisco Falcão, Importadora Braga Ltda., J. Salgado & Cia., Pereira Pinto & Cia., Silva & Viana, Rai- mundo Neves & Cia., A. M. Fi- dalgo & Cia., Luiz O. Paes, Este- ves & Cia., e L. S. Maia, Lima, Irmãos S/A. Indústria e Comér- cio, Coelho da Silva & Cia., Ban- co de Crédito da Amazônia S/A., Auto Peças Brasília S/A., J. C. Ataíde, Mourão & Cia. Ltda., Tor- refação e Refinação "Café Supre- mo", Ltda.

**Certidões**

70 — Ainda durante a semana pediram certidões: A. J. Duarte & Cia., Paulo Marques Vieira, Ruben Gonçalves Rocha, Santos, Mendes Publicidade Ltda., Bor- ges, Cardoso & Cia., Geraldo Pal- meira, Pará Palma Ltda., Zenar Mesquita de Assis, Alberto Bar- ros, Empresa de Navegação En- vira Ltda., e Antonio José da Sil- va Magno.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 231 — DE 16 DE MAIO DE 1960

José Pessoa de Oliveira, res- pondendo pelo expediente da Se- cretaria de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o sr. Osvaldo de Oliveira Fernandes Penna, que acaba de ser nomeado "Guarda", padrão A, lotado em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fis- cais, subordinados à Secretaria de Estado de Finanças, passe a ser- vir junto à Coletoria Estadual de Afuá, até ulterior deliberação, de- vendo apresentar-se com esta, ao sr. Coletor Estadual da sede da- quele município, perante o qual prestará afirmação do cargo e to- mará posse após a apresentação de exame médico.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu- blique-se.

Gabinete da Secretaria de Esta- do de Finanças, 16 de maio de 1960.

José Pessoa de Oliveira respondente pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

PORTARIA N. 232 — DE 16 DE MAIO DE 1960

José Pessoa de Oliveira, res- pondendo pelo expediente da Se- cretaria de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o sr. Adolfo Juni- val Barros de Paula, que acaba de ser nomeado "Guarda", padrão A, lotado em Mesas de Rendas, dinados à Secretaria de Estado de Finanças, passe a servir junto à Coletoria Estadual de Chaves, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta, ao sr. Co- letor Estadual da sede daquêle Coletorias e Postos Fiscais, subor- dinados à Secretaria de Estado de Finanças, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse, após a apresentação de exa- me médico.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu- blique-se.

Gabinete da Secretaria de Esta- do de Finanças, 16 de maio de 1960.

José Pessoa de Oliveira respondente pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

PORTARIA N. 233 — DE 16 DE MAIO DE 1960

José Pessoa de Oliveira, res- pondendo pelo expediente da Se- cretaria de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar que o sr. Sandoval da Costa Barros, que acaba de ser nomeado "Guarda", padrão A, lo- tado em Mesas de Rendas, Cole- torias e Postos Fiscais, subordina- dos à Secretaria de Estado de Fi- nanças, passe a servir junto à Co- letoria Estadual de Breves, até ul- terior deliberação, devendo apre- sentar-se com esta, ao sr. Cole- tor Estadual da sede daquêle mu- nicípio, perante o qual prestará afirmação do cargo e tomará posse, após a apresentação de exame médico.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu- blique-se.

Gabinete da Secretaria de Esta- do de Finanças, 16 de maio de 1960.

José Pessoa de Oliveira respondente pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 13/5/60.

Processos, n. STM 58, dos Servi- cos de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) — Verificado, em- barque-se.

N. 1816, de Antonio Rai- mun Barros — Verificado, entre- gue-se.

N. IR.PA/SA-264, do Con- senso Nacional de Estatística — Verificado, embarque-se.

N. 1815, de Antonio da Sil- va Arêas — Dada baixa no Mani- festo Geral, verificado, entregue- se.

—CNME/IR/Am-OF 175, da Campanha Nacional de Merenda Escolar — Verificado, embarque- se.

N. 1818, de Cicero Pereira — Dada baixa no Manifesto Ge- ral, verificado, entregue-se.

N. 1821, de A. Valinoto, Comercial S/A. — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 1819, de Osvaldo Ramos — Dada baixa no Manifesto Ge- ral, verificado, entregue-se.

N. 1820, de J. R. Siqueira & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 1823, de Gonçalves Co- mércio e Indústria S/A — Ao funcionário Osvaldo Santos para assistir e informar.

N. 1824, de Indústria e Co- mércio de Minério S/A. — Como pede, verificado entregue-se.

N. 1826, de Ichihara & Cia. — A Contadoria para os fins de- direito.

N. 1577, de Pacha & Cia. — Ao sr. Chefe da 2a. Secção para informar.

N. 1828, do Dr. Otvio Mei- ra — Como pede, verificado en- tregue-se.

N. 54/60/DA, da Secretaria de Estação de Produção — A Con- tadoria, para os devidos fins.

N. SC-157, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Ad- ministração do Porto do Pará (SNAPP) — Verificado, entregue- se.

N. 1831, de B.M. Costa & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 1832, de Soares da Car- valho, Sabões e Óleos S/A. — Ao Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

N. 1829, de Joaquim Mar- ques dos Reis — Dada baixa no Manifesto Geral verificado, en- tregue-se.

N. 1833, de Soares de Car- valho, Sabões e Óleos S/A. — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto para assistir e informar.

N. 1834, de Jorge Age & Cia. Importadores e Exportadores — Ao funcionário Junilio Braga para assistir e informar.

N. 1802, de Angelo João Tomazela — Faça-se o despacho de Exportação.

N. 1936, de Assis Carneiro & Cia. — A Contadoria. Em, 14/5/60.

N. 1839, do Banco de Cré- dito da Amazônia S/A. — Ao Che- fe do Cais do Porto para assistir e informar.

N. 1840, — Idem — Ao funcionário Junilio Braga para assistir e informar.

N. 1834, de Jorge Age & Companhia — A 2a. Secção para os devidos fins.

N. 1844, de Vergílio Tava- res — A Contadoria, para os fins de direito.

N. 1748, da Empresa Ex- portadora Paraense Limitada — Ao Arquivista para juntar a 2a- via do despacho.

N. 1845, dos Cinemas e Teatros Palácios S/A. — Verifi- cado, embarque-se.

N. 1843, de Pedro Coêlho da Mota — A Contadoria para os fins de direito.

N. 1842, da Exportadora Americana Ltda. — Ao funcioná- rio Junilio Braga para assistir e informar.

N. 1841, da Exportadora Americana Ltda. — Idem.

N. 418, do Ministério da Agricultura — Verificado, entre- gue-se.

N. 178, A4-1090, do Quar- tel General (1a. Zona Aérea) — Idem.

N. 177 A4-1089 — Idem — Idem.

N. 175 A4-T-1087 — Idem — Idem.

N. 174 A4-1086 — Idem — Idem.

N. 1847, de E. Domingues Lins — Como pede, verificado.

entregue-se.

—N. 1853, da Cruzada de Evangelização Mundial — Como pede, verificado, embarque-se.

—N. 1852, de S.L. Aguiar Fibras Sementes e Óleos S/A. — Ao Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci para assistir e informar.

—N. 1851 — Idem — Permissão para Passagem.

—N. 1850, de Moller S/A. Comércio e Representações — Ao funcionário Everaldo Celso para assistir e informar.

—N. 1849, de Texaco (Brasil)

INC — Verificado, embarque-se. —N. 1848 — Idem — Idem. —N. 1793, de Marcos Thias & Cia. — A 2a. Secção para os fins de direito.

—N. 1846, de Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A. — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci para assistir e informar.

—N. ERT-42, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Verificado, embarque-se.

Frequência da Tripulação da Lancha "5 de Outubro" — A Condutoria, para os devidos fins.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Aprovação de demarcação de aforamento de terras de indústria extrativa da Castanha, no Município de Marabá, em que é fôreiro e requerente: — Jacob Athias.

Considerando que, processo protocolado nesta Secretaria de Estado, sob o número 0803/60, está evidenciado que o senhor Jacob Athias, assistido de sua esposa, D. Marina da Veiga Athias, traspassou para o senhor Benedito Mutran a área de que era enfiteuta no Município de Marabá, devidamente autorizado por despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado;

Considerando que, posteriormente, o senhor Luiz Franco, assistido de sua esposa, D. Antonia Moraes Franco, transferiu ao mesmo senhor Benedito Mutran as benfeitorias de que era possuidor sobre área que primitivamente integrava o lote aforado a Jacob Athias, do qual fôra desmembrada, como excesso verificado na respectiva demarcação, e, em consequência, licenciada ao referido Luiz Franco;

Considerando que, o Agrimensor Alberto Moussalem requereu a inclusão do excesso de área licenciado a Luiz Franco no lote aforado a Jacob Athias, com o acôrdo expresso de todos os interessados como se constata do documento de fls. 4;

Considerando que, a demarcação feita pelo agrimensor acima mencionado foi aprovada por esta Secretaria de Estado em data de 10. de dezembro de 1959, conforme sentença publicada no DIARIO OFICIAL de 3 de De-

zembro de 1959, decorrendo o prazo legal para recurso contra a mesma sem qualquer impugnação;

Considerando que, o Exmo. Sr. Governador do Estado, em despacho de 2 de maio corrente, autorizou a inclusão da sobre a área licenciada a Luiz Franco no aforamento e na demarcação de Jacob Athias, cancelando a licença em tela e permitindo, assim, que o lote, na sua totalidade, fôsse traspassado a Benedito Mutran;

Considerando que, foram rigorosamente observadas todas as prestações legais;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolve aprovar a demarcação constante da planta de fls. 9 e 10, na qual está incluída toda a área originariamente aforada a Jacob Athias, reintegrando-se na mesma, a soora que havia sido licenciada a Luiz Franco, a fim de que a transferência da enfiteuse já autorizada e feita a Benedito Mutran recaia sobre a área perfeitamente demarcada neste processo.

Publique-se na I.O. e volte ao S.C.R. para o necessário registro, retornando, depois, ao Serviço de Terras desta S.E.O.T.V., onde ficará arquivada. Providencie o S.C.R. a expedição das guias necessárias para a cobrança do excesso de área contado (1.012 Ha. 87a. e 75ca) a fim de permitir à Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado registrar a transferência do contrato enfiteutico sobre a totalidade da área demarcada.

Belém, 16 de Maio de 1960.

Eni. Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de O.T.V.

às 9 horas do dia da concorrência, que será realizada às 10 horas do dia seis (6) de Maio de 1960, no local já mencionado.

As propostas deverão ser apresentadas em sobrecartas opacas, fechadas, em três vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acôrdo com a Lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, em moeda corrente, tôdas datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

Belém, 29 de Abril de 1960.

(a.) Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo — Secretário de Estado de Produção, em exercício. (G — 17, 18, e 19/5/60)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Maria Madalena Picanço Pacheco, ocupante do cargo de Professor com o exercício no grupo Escolar da cidade de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente ....

(G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31/5 1, 2, 3, 4, 5, e 7/6/60)

### GOV. DO ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificada pelo presente edital a senhora Francisca Melo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Cupuassú, município de João Coelho, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de Abril de 1960.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente.

(G — Dias 13, 14, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30/4, 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19/5/60).

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Raimunda Guilhermina Ferreira, ocupante do cargo de Professor, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Travessa 94, município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente

(G. — 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30-4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24-5-60).

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a Senhora Nair Lira de Oliveira, ocupante do cargo de Orientadora de ensino, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1960 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente

(G. — Dias 13-14-15-17-19-20-21-23-24-26-27-28-29-30/4; 1-3-4-5-6-7-8-10-11-12-13-14-15-17-18-19-5/60)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Oceanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de Professora, 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauarezinho, município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Gastão de Queiroz Santos, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Edith Pereira Gimenes, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ruas São Miguel, São Silvestre, Travessa Dr. Moraes e Padre Eutiquio, donde dista 68,00 metros.

#### Dimensões:

Frente — 7,00 metros.

Fundos — 40,00 metros.

Área — 280,00 m<sup>2</sup>.

Terreno baldio, confinando por ambos os lados com quem de direito, tendo forma regular.

Convindo os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente.

findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de maio de 1960.

Gastão de Queiroz Santos

Secretário de Obras

(T. — 27.986 — 18, 28-5 e 8-6-60)

### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Edital de Concorrência Pública Torno público, pelo presente, que se acha aberta pelo prazo de cinco (5) dias a contar desta data, nesta Secretaria, concorrência pública para venda de uma sucata de caçamba "Studebaker", modelo 1951, que se encontra na garagem da Granja Modelo do Estado.

As propostas deverão ser entregues no Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, avenida Almirante Barroso, 319, até

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.  
Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente  
(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31/5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11/6/60)

## ANÚNCIO

### MISSÃO DAS IGREJAS DE CRISTO

Resumo dos Estatutos da Missão das Igrejas de Cristo, aprovada em sessão de Assembléia Geral realizada dia 14 de maio de 1960.

Denominação: Missão das Igrejas de Cristo.

Finalidade: Propagação e divulgação da fé evangélica das Igrejas de Cristo, fundação de Igrejas de Cristo, de escolas e dar assistência educacional em todos os níveis, sem distinção de nacionalidade, cor ou religião.

Sede: Na cidade de Belém, Estado do Pará.

Duração: tempo indeterminado.

Fundo Social: contribuições de seus membros, doações e ofertas de Igrejas ou organizações congêneres, auxílios e subvenções e bens que venha a possuir.

Reuniões: Assembléia Geral uma vez por ano ordinariamente e quando for necessário extraordinariamente por convocação do Presidente.

Diretoria: 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 Secretário-tesoureiro eleito anualmente, cujos cargos serão honoríficos, exercidos sem remuneração.

Disposições Gerais: A Sociedade será dissolvida pela Assembléia Geral ou imposição legal, revertendo os bens para Igrejas de Cristo locais ou instituições filantrópicas sociais.

Data de Fundação: 14 de Maio de 1960.

DAVID M. BAYLESS  
Presidente.

(T. 27.987 — Dia 18/5/60).

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1960, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Francisco Canindé Castelo de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Governador José Malcer n. 66.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 16 de maio de 1960.  
— (a.) ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO, 1.º Secretário  
(T. — 27.988 — 18, 19, 20, 21 e 22-5-60).

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição secundária no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito Mário José Fernandes de Azevedo Nogueira, brasileiro, solteiro, inscrito originariamente na Secção do Estado da Guanabara.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de maio de 1960.

(a.) Arthur Claudio de Oliveira Melo — primeiro secretário.  
(T. 27.979 — 17, 18, 19, 20 e 21/5/60)

### PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA — (P.S.T.)

Edital de primeira convocação de Convenção Regional  
Na forma estatutária e regimental, e na qualidade de Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido Social Trabalhista — P.S.T. —, no Estado do Pará, tenho a honra de convidar e convocar os senhores componentes dos quadros partidários ou sejam os senhores Conventuais para, dentro do prazo de quinze dias, contados a partir do dia em que for publicada esta edital, se reunirem em primeira Convocação de Convenção Regional na sede do Partido, situada à Passagem João Coelho n. 83, nesta Capital, para tratar da escolha do candidato ao cargo eletivo de Governador do Estado (art. 14, letras C, primeira parte, e F; e art. 27, dos Estatutos, combinados com os arts. 17, combinados com os arts. 25, 28 e 32 do Regimento Interno do Partido), bem assim para o que venha a ocorrer, dentro das normas legais partidárias.  
Belém do Pará, 17 de maio de 1960. — JOSÉ JOÃO DA COSTA BOTELHO, presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do P. S. Trabalhista.  
(T. — 27.989 — 18, 23 e 28-5-60)

### CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S. A.

Ata de reunião da 2ª. Assembléia Geral Ordinária de "Cinemas e Teatros Palácio S. A.", realizada a trinta de abril de 1960.

As dezesete horas do dia trinta de abril do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em sua sede à Avenida Presidente Vargas n. 133, reunidos acionistas de CINEMA E TEATROS PALÁCIO S. A., em número legal, conforme as assinaturas no livro de presença, sob a presidência do Diretor Presidente da Diretoria, Dr. Judah Eliezer Levy, — nos termos do artigo 110. (decimo primeiro) dos Estatutos — que convidou o acionista Edmundo Moura para secretariá-lo, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a sessão iniciando os trabalhos por mandar ler o anúncio de convocação publicado nos jornais "Folha do Norte" e DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 28 29 e 30, cujo anúncio estava assim redigido: "CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S. A., Assembléia Geral Ordinária — 1ª. Convocação — Nos termos do artigo 98, do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, e do artigo 11 de nossos Estatutos, convoco os acionistas de CINEMAS E TEATROS PALÁCIO, S. A.,

para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se às dezesete (17) horas, do dia trinta (30) de abril corrente, na sede social, instalada à Avenida Presidente Vargas, 133, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1959, sobre eles deliberando, assim como elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o exercício corrente, e arbitrando as remunerações mensais de seus membros. Belém, 22 de abril de 1960. Judah Eliezer Levy, Diretor Presidente. "Após, o Sr. Presidente mandou ler o Relatório da Diretoria, o Balanço com a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho, o que foi realizado pelo secretário. Submetida a matéria a discussão e consequente votação, verificou-se a aprovação unânime dos atos e contas da Diretoria no exercício de 1959, com, ainda, merecidos louvores à atuação eficiente e proibida dos Srs. Diretores, que tanto trabalharam até o funcionamento do cinema, isto é, até o fim do seu mandato, em 31 de dezembro próximo passado, sem perceberem qualquer importância que fosse, a título de remuneração pelos seus serviços. Abstiveram-se de votar e se manifestar sobre o assunto, os diretores presentes. A seguir, o Sr. Presidente declarou que ia se proceder à eleição dos novos corpos dirigentes da sociedade no biênio 1960-1961, e dos novos membros do Conselho Fiscal a funcionar neste exercício de 1960, tendo designado escrutinadores os acionistas Edgar Proença e Palmeria V. dos Santos. Concluídos os trabalhos de apuração, verificou-se estarem eleitos — Presidente o Dr. Judah Eliezer Levy; Diretor Comercial, Eriberto Pio dos Santos; Diretor Tesoureiro, Wady Thomé Chamié; e Diretor Gerente, Dr. Alberto Castelo Branco Bendahan. E para suplentes — Jayme Eliezer Levy, Dr. Edgar Proença, José Thomé e Claudemir Barbosa, respectivamente. Para membros do

Conselho Fiscal: Efetivos — José Victor Contreiras, Dr. Aldebaro Klautau Filho e Jorge Abrão Age; Suplentes — José Flock Danin, Guilherme Leitão e Dr. Oscar da Costa Castro. Quanto aos honorários, a Assembléia manifestou-se no sentido de que fosse limitada para os Diretores no biênio 1960-1961, o que a lei do Imposto de Renda em vigor, permite como encargo dedutível sob a conta de Despesas Gerais. Para os membros do Conselho Fiscal, Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais para cada um. Em seguida o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, ninguém se manifestando. Declarou, então, o Sr. Presidente, suspensa a sessão para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada vai assinada pelos Srs. Presidente, Secretário e acionistas presentes, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta. Judah Eliezer Levy, Presidente, Edmundo Moura — Secretário. Eriberto Pio dos Santos. Palmeria Verana dos Santos. Wady Thomé Chamié. Edgar de Campos Proença. Celina de Paiva Proença. Isaac Eliezer Levy. Oscar da Costa Castro. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau. Alberto Castelo Branco Bendahan, José Victor Contreiras. Atesto que a presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada às fls. 5-v, 6, 6-v e 7 do livro de atas da Assembléia Geral de Cinemas e Teatros Palácio, S. A. Belém, Pará, 30 de abril de 1960. — (aa) Judah Eliezer Levy, Diretor Presidente e Presidente da Assembléia Geral.

### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Judah Eliezer Levy.  
Belém, 10 de maio de 1960.  
Em testemunho JVMC da verdade. — (a) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1ª. via na importância de quinhentos cruzeiros.  
Recebedoria, 11 de maio de 1960. — (a) ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta ata em três vias foi apresentada no dia 13 de maio de 1960, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de ns. 957 e 958, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 427/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de maio de 1960. — O Diretor: Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 18/5/60)

**COMPANHIA AMAZONAS Assembléia Geral Extraordinária****1a. Convocação**

Convocamos os srs. acionistas desta Companhia para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de maio do corrente ano às 14 horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, no. 16 para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do capital social;

b) O que ocorrer.

Belém, 14 de maio de 1960.

**Sidney Barros**

Diretor

(Ext. — 17, 18 e 19/5/60)

dos membros, em exercício, do Conselho Fiscal, que vigoraram no exercício de mil novecentos e cinquenta e nove. Estando esgotada a matéria da convocação, o presidente declarou que estava a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. O acionista Antônio Alves Velho requereu e a Assembléia aprovou unanimemente um voto de profundo pesar pelo falecimento do acionista Antônio José Cerqueira Dantas que, por largo espaço de tempo, prestou, como diretor, assinalados serviços à sociedade. Ainda com a palavra, o mesmo acionista obteve aprovação da Assembléia para que esta nomeasse uma comissão que, em nome da mesma, visitasse o presidente da Assembléia Geral, Octávio Augusto de Bastos Meira, que se encontra enfermo, traduzindo os votos da Assembléia por seu pronto restabelecimento. Foi nomeada uma comissão constituída pelos diretores João Queiroz de Figueiredo e Luiz Nunes Direito para cumprir essa deliberação da Assembléia. Usando da palavra, o acionista João Francisco de Lima Filho enalteceu o trabalho eficiente e probo da diretoria no exercício último, requerendo, o que foi aprovado por unanimidade, que se consignasse, em ata, o louvor pela dedicação com que os diretores cumpriram seu mandato em mil novecentos e cinquenta e nove, louvor esse extensivo aos demais serventuários da empresa. O acionista Antônio Alves Velho, presidente da Diretoria, agradeceu a referida manifestação da Assembléia Geral, salientando que o êxito alcançado teve origem principalmente na dedicação dos auxiliares da empresa, na preferência dos clientes, como também na eficiência com que o diretor Luiz Nunes Direito encaminhou as operações da filial no Rio de Janeiro. O acionista Luiz Nunes Direito agradeceu, sensibilizado, aquela homenagem que o diretor-presidente acabava de prestar, frisando que seu trabalho na referida filial encontra base segura na dedicação de seus auxiliares e, principalmente, no apoio sempre recebido da Matriz. Como ninguém mais quisesse falar, o presidente congratulou-se com os acionistas pelo êxito dos negócios do exercício de mil novecentos e cinquenta e nove, erguendo uma súplica a Deus para que continue a esclarecer os diretores e todos quantos trabalham pelo engrandecimento da Importadora de Ferragens S. A.. Em seguida, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, uma vez reiniciada a sessão, foi lida, posta em discussão e, finalmente aprovada sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. Belém, dezesseis de abril de mil novecentos e sessenta. — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau — Clementino José dos Reis — Expedito Lobato Fernandez — Antônio Alves Velho. — Abílio Augusto Velho. — João Queiroz de Figueiredo. — Orlando de Almeida Corrêa. — David dos Santos Loureiro. — Luiz Nunes Direito. — Banco Moreira Gomes S. A., representado por seu presidente Adalberto M. Marques, por si e por procuração de Izabel Mendonça M. O. Bittencourt — Israel Berlinsky — João Pedro Amador da Cruz — Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa — Luculo Vicente de Souza e Silva — Manoel Amador da Cruz — Maria Emília Amador da Cruz — Maria Honorina Pinheiro Pêgo — Mariana Campos — Natividade Gomes da Silva — Silvério Augusto Amador — Maria Romana Vaz Sampaio — Armanda da Cruz Bella. — Paulo Petruccelli, por si e por procuração de Abel Borrajo — Alegria Azulay — Amália Ribeiro Velho — Américo Martins Mendes — Ana Darcila de Souza Leite — Antônio da Cunha Coutinho — Antonio Barbosa Ferreira Vidigal — Armando de Oliveira Hesketh — Armindo Rodrigues Dias — Atahualpa José Lobato Fernandez — Aurea Napoleão Cohen — Aurora Napoleão Cohen — Belarmino da Silva Cativo — Beatriz de Lima e Silva — Carmen Menezes Direito — Celso Cunha da Gama Malcher — Companhia de Seguros Aliança do Pará — Dário José Gonçalves Gomes — Ana Odete Velho da Cruz — Ana Tereza de Oliveira Braga — Cynthia Velho

**IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A.****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A., REALIZADA A 16 DE ABRIL DE 1960.**

Aos dezesseis dias de abril de mil novecentos e sessenta da era cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à avenida Presidente Vargas, cinquenta e três, primeiro pavimento do Edifício Importadora, reuniram-se, em primeira convocação, em Assembléia Geral Ordinária, acionistas em número legal, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença", com as declarações exigidas em lei. As dezessete horas, estando ausente, por motivo de doença, o presidente da Assembléia Geral, acionista Octávio Augusto de Bastos Meira, o acionista Antônio Alves Velho, presidente da diretoria, solicitou aos presentes a designação de qualquer um deles para assumir a presidência, sendo aclamado o acionista Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, que assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretários os acionistas Clementino José dos Reis e Expedito Lobato Fernandez. O presidente solicitou ao primeiro que fizesse a leitura do edital de convocação da reunião que estava se realizando, publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e na "Folha do Norte" nos dias sete, oito e nove de abril corrente, o que foi realizado. Em seguida, foram lidos, pelo primeiro secretário, o relatório, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e cinquenta e nove, publicados na "Folha do Norte" no dia nove, e no DIÁRIO OFICIAL no dia dez de abril em curso. Após essa leitura, o presidente declarou que esses documentos estavam em discussão. Como ninguém se manifestasse, procedeu-se à votação, verificando-se a aprovação unânime, abstando-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Prosseguindo nos trabalhos, o presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à elaboração das chapas para eleição do presidente da Assembléia Geral e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, eleição que se realizou em seguida, dando o seguinte resultado: presidente da Assembléia Geral: acionista Octávio Augusto de Bastos Meira. Membros do Conselho Fiscal: Efetivos: acionistas Sulpício Auzier Bentes, José Carvalho da Cruz e João Francisco de Lima Filho. Suplentes: José Emilio Leal Martins, Expedito Lobato Fernandez e Luiz Pinto Pereira. Por proposta do acionista Antônio Alves Velho, a Assembléia Geral manteve os mesmos "pro-labore" mensais de cada membro da diretoria e a mesma remuneração mensal



Condurú — David Lopes — David Nissin Azulay — Delmira Guedes Martins — Delmira Valasco de Souza — Edmar Jovita Santos Corrêa da Silva — Eduardo Pereira Braga — Francisco de Paula Lameu Neto — João Luiz Menezes Direito — Raimundo Evangelista da Costa — Antônio José de Melo — Maria de Nazaré Lamarão Corrêa — Veridiana de Albuquerque Velho — Electo Djalma Monteiro Reis — Emílio Perpira de Albuquerque — Eurídice Pinto da Costa Ribeiro — Francisco Soares do Couto — Francisco Maria Pereira Monteiro — Francisco Maria Soares Carrapatoso — Georgina de Lima Monteiro Reis — Henry Vogel — Helena Nieder Hagebock — Iná de Almeida Faciola Braga — Jaime Pazuplo — João de Paiva Menezes — João Soares Alves — Joaquim Mendes Ribeiro — José Martins Capela — José Mata — José Mendes Pires — José Olavo Rabelo Lamarão — José Pedro Alves — José Vitor Contreras — Josefa Faria Ribeiro — Judith Pinto da Costa — Juraci Souza Pereira da Costa — Lacy Faria Ribeiro — Léa Velho Condurú — Lucília Rodrigues da Cunha — Luiz Antônio Velho, Luiz Pinto Pereira — Lígia C. Santos Passarinho de Paiva Menezes — Magaly Hallak — Manoel Joaquim da Silva — Manoel Rodrigues Santiago — Marcelino da Silva Pinho — Margarida Maria Velho da Cruz — Maria Assunção Amorim da Silva — Maria Cristina Perpira Braga — Maria Helena Rodrigues da Cunha — Maria de Lourdes F. Vianna Burgôa — Maria de Lourdes Jovita Santos Corrêa da Silva — Maria Nazaré Martins Malcher — Maria de Nazaré Ribeiro Vale — Mário Lopes Queiroz — Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal — Narciso Rodrigues da Silva Braga — Nemer Fraiha — Nissin Azulay — Ofir José Novais Coutinho — Olívia de Almeida Corrêa — Orlando Cardoso Ferreira — Otávio Mendonça — Paulo Sérgio Montpiro Reis — Raul Corrêa de Castro Pinto — Simão Nissin Azulay — Urbano Viana Campolina — Willy Ferreira da Silva — Zurita Ruth Monteiro Reis e Ruth Amaral Comarú. — Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, por si e por procuração de Alberto Dias Neves — Arquidiocese de Belém do Pará — Francisco José Geraldês — Hélio Couto de Oliveira — Hermantine Lages da Silva Ferreira — Joaquim Dias — Jorge Dib Dóce — Livia Lages da Silva Franco — Mançal Dias Lopes — Manus Dib Dóce — Sociedade dos Padres Franciscanos e Ricardo Guerra Marcos. — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, por procuração de Carlota de Moraes Bittencourt Lobo — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho e Maria de Nazaré Martin da Gama e Silva. — Mário Fernandes Carreira, por si e por procuração de Manoel Augusto Moura. — Alberto Tavares da Costa, por si e por procuração de Afonso Pereira da Silva — Albano Silva — Bento Tavares Poeta e Silvano Barata da Silva. — Constantino Fernandes. — Dulce Helena de Oliveira Mandelstam — Joaquim Pedro Alves, por si e por procuração de Palmira Soares Alves — Milda Soares Alves Mendonça Santos — Alice Soares Alves de Magalhães — J. P. Alves & Cia. Ltda. — Carlos Lopes de Moura, por si e por procuração de Laura da Conceição Fernandes de Moura e Antônio Fernandes Carreira. — João Francisco de Lima Filho. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no "Livro de Atas da Assembléa Geral" da Importadora de Ferragens, S. A., Belém, 16 de maio de 1960. — ALDEBARO CAVALEIRO DE MACÊDO KLAUTAU.

## CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau.

Belém, 13 de maio de 1960.

Em testemunho (JVMC) da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO, Tabelião Substituto.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 14 de maio de 1960. — O funcionário: (Assinatura ilegível).

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em três vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo três fôlhas de ns. 990-992, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 435-60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de maio de 1960.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 18-5-60).

## EDITAL

Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professora com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente

(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31|5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11|6|60)

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professora, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias e contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão Oficial

do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente

(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31|5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11|6|60)

S/A. LATEX INDUSTRIAL  
Assembléa Geral Ordinária

De conformidade com os nossos Estatutos, convocamos os srs. acionistas para a sessão ordinária de Assembléa Geral, a ter lugar no próximo dia 23, às 10 horas da manhã, em nossa sede, à rua da Municipalidade, n. 231, com o fim de:

1o. Tomar conhecimento do Relatório da Diretoria;

2o. Tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;

3o. Apreciar o Balanço encerrado em 31-12-1959 e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;

4o. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1960.

5o. Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Pará, 7 de maio de 1960.

Arlinda da Silva Gomes  
Presidenta

(Ext. — Dias 10, 15 e 23|5|60).

## MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

## 1 — A T I V O

## 11 — INVERSOES

## 111 — BENS MÓVEIS

|                            |           |             |  |
|----------------------------|-----------|-------------|--|
| 20 — Condomínios .....     | 892.345,3 |             |  |
| 60 — Conjuntos Resid. .... | 130.000,0 | 1.022.345,3 |  |

## 113 — BENS MÓVEIS

|                             |           |           |  |
|-----------------------------|-----------|-----------|--|
| 10 — Móveis e Utensílios .. | 140.554,4 |           |  |
| 20 — Máq. e aparelhos ..... | 383.550,0 |           |  |
| 90 — Outros Bens Móveis ..  | 4.034,0   | 528.138,4 |  |

## 115 — FINANCIAMENTOS

|  |             |              |              |
|--|-------------|--------------|--------------|
| 10 — Empréstimos Hipotecá-<br>rios ..... | 4.873.469,7 |              |              |
| 20 — Emprést. Simples .....              | 9.610.471,1 | 14.483.940,8 | 16.034.424,5 |

## 12 — DISPONIBILIDADES

|                       |  |         |  |
|-----------------------|--|---------|--|
| 121 — C A I X A ..... |  | 2.945,7 |  |
|-----------------------|--|---------|--|

## 122 — B A N C O S

|  |              |              |              |
|--|--------------|--------------|--------------|
| 10 — Depósitos em Movimento<br>Banco Lav. M. G. .... | 13.635.962,4 |              |              |
| 50 — Banco do Brasil. C/G. .                         | 3.394.512,4  | 17.030.474,8 | 17.059.900,5 |

13 — VALORES EM  
TRANSIÇÃO131 — ADIANTAMENTO E  
DEPÓSITOS

|  |          |          |  |
|--|----------|----------|--|
| 30 — Adiantamentos por con-<br>ta de Terceiros ..... | 20.432,3 |          |  |
| 90 — Adiantamentos e depó-<br>sitos diversos .....   | 500,0    | 20.932,3 |  |

132 — RESPONSABILIDADES  
DE TERCEIROS

|                                   |          |              |  |
|-----------------------------------|----------|--------------|--|
| 10 — Coletores do Interior<br>(—) | 79.065,2 | (—) 79.065,2 |  |
|-----------------------------------|----------|--------------|--|

133 — EXISTÊNCIAS EM AL-  
MOXARIFADO .....

42.403,6

139 — VALORES EM TRANSI-  
ÇÃO DIVERSOS .....

480,0 (—) 15.249,3

Cr\$ 33.079.075,7

## 2 — P A S S I V O

## 21 — FUNDO DE GARANTIA

|                                    |              |  |  |
|------------------------------------|--------------|--|--|
| 213 — RESERVAS A CLASSIFICAR ..... | 20.744.342,2 |  |  |
|------------------------------------|--------------|--|--|

## 22 — PROVISÕES

|   |              |  |  |
|---|--------------|--|--|
| 225 — PROVISÕES PARA CUSTEIO DE PECÚLIOS .... | 10.295.080,4 |  |  |
|---|--------------|--|--|

## 23 — DEPRECIACÕES ACUMULADAS

## 231 — DEPRECIACÕES DE BENS MÓVEIS

|                             |           |           |           |
|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 10 — De Móveis e Utensílios | 90.306,6  |           |           |
| 20 — De Máq. e Aparelhos .. | 269.350,0 |           |           |
| 90 — De outros Bens Móveis  | 3.113,6   | 362.770,2 | 362.770,2 |

## 24 — EXIGIBILIDADES

## 241 — RESTOS A PAGAR

|   |             |             |  |
|---|-------------|-------------|--|
| 20 — Despesas de Previdência<br>a pagar ..... | 1.497.397,3 | 1.497.368,3 |  |
|---|-------------|-------------|--|

242 — DEPÓSITOS DE  
TERCEIROS

|  |           |           |             |
|--|-----------|-----------|-------------|
| 10 — Consig. a Recolher ..                     | 1.400,0   |           |             |
| 20 — Depósitos à Favor da<br>Instituição ..... | 135.557,6 |           |             |
| 40 — Créditos de Terceiros                     | 42.557,0  | 179.514,6 | 1.676.882,9 |

Cr\$ 33.079.075,7

V I S T O

(a) CARLOS BENEDITO CUNHA DE MENEZES  
Contabilista — C.R.C. — 920(a) WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAES  
Presidente do M. F. P.

BALANÇO ECONÔMICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

Demonstração da Conta "Resultado do Exercício"

| 3 — RECEITA                                      |              |              | 5 — DESPESA                                    |              |                   |
|--|--------------|--------------|--|--------------|-------------------|
| 31 — RECEITA DE PREVIDÊNCIA                      |              |              | 51 — DESPESAS DE PREVIDÊNCIA                   |              |                   |
| 311 — CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS ..              | 16.474.828,3 |              | 511 — BENEFÍCIOS                               |              |                   |
| 312 — CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO .....               | 1.266.216,2  | 17.741.044,5 | 20 — Pensões .....                             | 12.825.368,1 |                   |
|  |              |              | 40 — Pecúlios .....                            | 635.000,0    | 13.460.368,1      |
| 32 — RENDAS PATRIMONIAIS                         |              |              | 53 — DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO                 |              |                   |
| 322 — RENDA DE CAPITAIS EM DEPÓSITO              | 504.903,3    |              | 531 — PESSOAL                                  |              |                   |
| 323 — RENDA DE CAPITAIS APLICADOS EM EMPRÉSTIMOS |              |              | 22 — Representação Presidência .....           | 10.000,0     |                   |
| 10 — Empréstimos Hipotecários .....              | 355.463,8    | 860.367,1    | 24 — Subsídios do C.A. ....                    | 265.500,0    | 275.500,0         |
| 33 — RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO                    |              |              | 532 — MATERIAL                                 |              |                   |
| 339 — RECEITAS DIV. DE ADMINISTRAÇÃO .....       | 1.436,0      |              | 01 — Artigos de Expediente                     | 99.987,0     |                   |
| 34 — RECEITA ESPECIAIS                           |              |              | 09 — Materiais Diversos ...                    | 3.797,0      | 103.784,0         |
| 341 — JUROS DE MORA .....                        | 5.320,5      |              | 533 — SERVIÇOS DE TERCEIROS                    |              |                   |
| 35 — MUTAÇÕES E REGULARIZAÇÕES                   |              |              | 10 — Conserv. e Rep. de Imóveis .....          | 242.500,0    |                   |
| 351 — INSUBSISTÊNCIAS PASSIVAS .....             | 170.661,0    |              | 11 — Conserv. e Rep. de Bens Móveis .....      | 12.450,0     |                   |
| 42 — EMPRÉSTIMOS SIMPLES                         |              |              | 19 — Out. despesas de Conservação e Reparação  | 10.705,0     |                   |
| 422 — RECEITAS DE EMPRÉSTIMOS SIMPLES            |              |              | 20 — Publicações .....                         | 12.360,0     |                   |
| 10 — Juros de Empréstimos .....                  | 296.294,6    |              | 36 — Serviços Jurídicos ....                   | 40.500,0     |                   |
|  |              |              | 37 — Serviços Administrativos                  | 1.376.394,5  |                   |
|  |              |              | 41 — Luz, Fôrça, Gaz e Telefone .....          | 1.780,8      |                   |
|  |              |              | 42 — Serviços Postais e Teleg.                 | 2.258,7      |                   |
|  |              |              | 50 — Transportes .....                         | 2.846,0      |                   |
|  |              |              | 90 — Out. Serv. de Terceiros                   | 4.000,0      | 1.705.795,0       |
|  |              |              | 534 — ENCARGOS DIVERSOS                        |              |                   |
|  |              |              | 99 — Outros Encargos .....                     | 4.982,0      |                   |
|  |              |              | 535 — DEPRECIACÕES                             |              |                   |
|  |              |              | 10 — De Móveis e Utensílios                    | 28.110,9     |                   |
|  |              |              | 20 — De Máquinas e Aparelhos .....             | 76.710,0     |                   |
|  |              |              | 90 — De Outros Bens Móveis                     | 806,8        | 105.627,7         |
|  |              |              |  |              | 2.195.638,7       |
|  |              |              | SOMA DA DESPESA .....                          |              | 15.656.056,8      |
|  |              |              | SALDO DO EXERCÍCIO                             |              |                   |
|  |              |              | 213 — RESERVAS A CLASSIFICAR .....             | 2.051.440,2  |                   |
|  |              |              | 225 — PROVISÕES PARA CUSTEIO DE PECÚLIOS ..... | 1.367.626,7  | 3.419.066,9       |
|  |              |              |  |              |                   |
|  |              |              |  |              | Cr\$ 19.075.123,9 |
|  |              |              |  |              |                   |
|  |              |              |  |              | Cr\$ 19.075.123,9 |

Cr\$ 19.075.123,9

Cr\$ 19.075.123,9

(a) CARLOS BENEDITO CUNHA DE MENEZES  
Contabilista — C.R.C. — 920

V I S T O  
(a) WALDEMAR DE OLIVEIRA GUILMARÃES  
Presidente do M. F. P.

(Ext. — 18/60)

## BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S.A.

— FUNDADO EM 1869 —

Carta Patente n. 736 de 21 de Outubro de 1947

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1960

## — A T I V O —

## — P A S S I V O —

|   |                            |  |                             |
|---|----------------------------|--|-----------------------------|
| <b>A — Disponível</b>                         |                            | <b>F — Não Exigível</b>                                  |                             |
| <b>C a i x a</b>                              |                            | Capital .....  | 10.000.000,00               |
| Em moeda corrente .....                       | 2.405.467,80               | Aumento de capital .....                                 | 20.000.000,00 30.000.000,00 |
| Em depósito no Banco do Brasil .....          | 2.970.708,10               | Fundo de reserva legal .....                             | 1.548.194,20                |
| Em depósito à o/da Sup. da Moeda e Créd. .... | 3.296.000,00               | Fundo de previsão .....                                  | 1.315.098,00                |
| Em outras espécies .....                      | 207.627,80 8.879.823,70    | Outras reservas .....                                    | 2.021.486,10 34.884.778,30  |
| <b>B — Realizável</b>                         |                            | <b>G — Exigível</b>                                      |                             |
| Letras do Tesouro Nacional .                  | 3.000.000,00               | <b>Depósitos</b>   |                             |
| Empréstimos em C/Corrente 33.921.284,10       |                            | à vista e a curto prazo                                  |                             |
| Empréstimos Hipotecários ...                  | 8.744.588,40               | de Poderes Públicos .....                                | 11.044.768,90               |
| Títulos Descontados .....                     | 49.599.264,60              | de Autarquias .....                                      | 118.656,50                  |
| Letras a receber de C/Própia                  | 269.300,00                 | em C/C Sem Limite .....                                  | 32.132.695,20               |
| Correspondentes no País ....                  | 5.295.613,80               | em C/C Limitadas .....                                   | 2.071.215,00                |
| Banco do Brasil - C/Aum.                      |                            | em C/C Populares .....                                   | 13.444.517,90               |
| Capital .....                                 | 10.362.216,60              | em C/C de Aviso .....                                    | 3.536.100,00                |
| Capital a realizar .....                      | 9.651.250,00               | Outros depósitos .....                                   | 225.642,10 62.573.505,00    |
| Outros créditos .....                         | 701.084,40 121.544.601,90  | <b>A Prazo</b>   |                             |
| Imóveis .....                                 | 600.000,00                 | de diversos :  |                             |
| Títulos e valores mobiliários :               |                            | a prazo fixo .....                                       |                             |
| Apólices e Obrigações Fede-                   |                            | 8.364.332,10   |                             |
| rais, inclusive as em dep.                    |                            | 70.937.837,70  |                             |
| no Banco do Brasil à o/da                     |                            | <b>Outras responsabilidades</b>                          |                             |
| Sup. da Moeda e do Crédito                    |                            | Títulos redescontados .....                              |                             |
| no valor nominal de Cr\$ ..                   |                            | 3.960.000,00   |                             |
| 250.000,00 .....                              | 688.925,00                 | Obrigações diversas .....                                |                             |
| Apólices Estaduais .....                      | 40,00                      | 13.452.842,10  |                             |
| Ações e Debenturas .....                      | 100.930,00 789.895,00      | Correspondentes no país ....                             |                             |
| Outros valores .....                          | 306.841,20 123.241.338,10  | 4.493.039,60   |                             |
| <b>C — Imobilizado</b>                        |                            | Ordens de pagamento e ou-                                |                             |
| Edifício de uso do Banco .....                | 200.000,00                 | tros créditos .....                                      |                             |
| Móveis e utensílios .....                     | 236.752,00 436.752,00      | 605.599,20   |                             |
| <b>D — Resultados Pendentes</b>               |                            | Dividendos a pagar .....                                 |                             |
| Juros e descontos .....                       | 210.245,50                 | 755.031,00 23.266.511,90 94.204.349,60                   |                             |
| Impostos .....                                | 143.099,00                 | <b>H — Resultados Pendentes</b>                          |                             |
| Despesas gerais .....                         | 1.565.471,50 1.918.816,00  | Contas de resultados .....                               |                             |
| <b>E — Contas de Compensação</b>              |                            | 5.387.601,90   |                             |
| Valores em garantia .....                     | 52.454.583,20              | <b>I — Contas de compensação</b>                         |                             |
| Valores em custódia .....                     | 2.092.717,00               | Depositantes de valores em gar. e custódia 54.547.300,20 |                             |
| Títulos a receber de C/Alheia .....           | 9.371.921,10               | Depositantes de títulos em cobrança :                    |                             |
| Outras contas .....                           | 9.624.182,80 73.543.404,10 | do País .....  |                             |
|   |                            | 9.371.921,10   |                             |
|   |                            | Outras contas .....                                      |                             |
|   |                            | 9.624.182,80 73.543.404,10                               |                             |
|   | Cr\$ 208.020.133,90        | Cr\$ 208.020.133,90                                      |                             |

Belém, 14 de Maio de 1960.

(a) José Maria Borges de Carvalho  
Contador — Reg. C.R.C. n. 0811Os Diretores  
(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes  
Alexandrino Gonçalves Moreira  
(Ext. — 18/5/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1960

NUM. 5.138

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 213

Reclamação Cível da Capital

Reclamante: — O Bacharel Benedito Euclides Coêlho de Souza.

Reclamado: — O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital.

Relator: — Des. Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação Cível da Comarca da Capital, em que é reclamante, o Bacharel Benedito Euclides Coêlho de Souza; e, re- clafado, o Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital.

Acórdão, em sessão plenária e maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça, preliminarmente, não conhecerem da reclamação de Benedito Euclides Coêlho de Sousa, encaminhando-a ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça, para os fins de direito.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 20 de Abril de 1960.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de Maio de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

## EDITAIS JUDICIAIS

### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação, legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinando que deu em aforamento a Augusta Paiva Bolonha o terreno sito nesta cidade, à Rua de Obidos — ângulo Trav. Tanandaré. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1902 a 1959, num total de Cr\$ 164,60 inclusive multa como prova documentos junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido se casada fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 8/1/60. (a) Moacir Moraes, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 8/1/60 (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros da suplicada

Augusta Paiva Bolonha, citados para, no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicação no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 dias do mês de março de 1960. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo. — (a) José Amazonas Pantoja. (G. — Dia 18-5-60).

### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 6 meses O Doutor Roberto Cradoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e privativa de orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio da falecida Ana de Araújo Souza, que se processa perante este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pela dita Ana de Araújo Souza, falecida nesta cidade, à travessa Doutor Américo Santa Rosa, 148, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujus", para, no prazo de seis meses que correrá da primeira publicação, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador ad bona.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou

expedir o presente, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografel, e subscrevi. — (a.) ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA. (G. — 18-5, 18-6, 18-7, 18-8, 18-9 e 18-10-60).

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca de Soure, em que são partes, como Apelante, Jorge Salomão Abulfaid, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de maio de 1960. — (a.) LUÍS FARIA, Secretário.

### Anúncio de Julgamentos da 2ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de maio corrente para julgamento, pela 2ª. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelantes, Jorge Hage e sua mulher; Apelado, Paulo Maranhão Filho; Relator, desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Agravo — Alenquer — Agravo, a Prefeitura Municipal de Alenquer; agravado, Heriberto Marques Batista; relator, desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Apelação Cível — Alenquer — Apelantes, Zacarias Corrêa Martins e sua mulher; apelados, Emídio Rabêlo Torres e sua mulher; relator, desembargador Manuel P. d'Oliveira.

Idem — Idem — Marabá — Apelante, Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A.; apelado, Hassib Feiz Namán; relator, desembargador Manuel P. d'Oliveira.

Idem — Idem — Capital — Apelante, Paulo Santana Pinheiro; apelada, Ana Corôvil Chucere; relator, desembargador Manuel P. d'Oliveira.

Recurso Cível "ex-officio" e Agravo — Soure — Recorrente e agravante, o dr. Juiz de Direito de Soure; recorridos e agravados, Manoel Estevão de Argôio e outros; relator, desembargador Mendes Patriarcha.

Apelação Cível — Capital — Apelante, Genêroza Ferreira da Costa, pela Justiça Gratuita; apelado, José Rodrigues Quintas; relator, desembargador Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de maio de 1960. — (a.) LUÍS FARIA, Secretário.

### Anúncio de Julgamentos pela 2ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de maio corrente para julgamento, pela 2ª. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Gurupa — Apelante, Bento Pereira Lima; apelada, a Justiça Pública; relator, desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Recurso Penal "ex-officio" — Altamira — Recorrente, o T. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Anastácio Cardoso; relator, desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Recurso Penal — Capital — Recorrente, Comissão Parlamentar de Inquérito; recorrido, Maurice Tambourine; relator, desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Apelação Penal — Abaetetuba — Apelante, Manoel Pinheiro da Silva; apelados, Roberto Ribeiro Viêgas e outro; relator, desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de maio de 1960. — (a.) LUÍS FARIA, Secretário.

### COMARCA DA CAPITAL

#### LEILÃO PÚBLICO

Com o prazo de 20 dias O Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e privativa de orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 15 do mês próximo, às 16 horas, no local, irá a público pregão de venda e arrematação, em leilão público, o imóvel abaixo descrito, pertencente à herança de José David Coêlho Nunes, da qual é inventariante dona Olinda Gonçalves Nunes:

Terreno edificado nesta cidade, com uma barraca, à rua Cesário Alvim, coletada sob o número trezentos e cinquenta e seis (356), do plaqueamento moderno, no trecho compreendido entre as ruas Carlos de Carvalho e Souza, Jesus, confinando de ambos os lados com propriedade de quem de direito, medindo 5m. 70 de frente por 28m 90 de fundos ou o que realmente tiver e for encontrado, avaliado em cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local declarados, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, que

aceitará o de quem mais oferecer sobre a aludida avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do escrivão, leiloeiro, porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação, bem assim os impostos que lhe competirem.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital com o prazo de vinte dias, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Moacir Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a) Roberto Cardoso Freire d Silva, Juiz.

(T. — 27.767 — 18/5/60)

#### CARTÓRIO PEPES EDITAL

O Doutor Rui Euarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. (sétima) Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de publicação, virem ou dêle conhecimento tiverem que nos autos cíveis de habilitação de crédito em que foi requerente, Albino Ferreira de Carvalho e requerida, A. Ferreira Lopes & Companhia, que corre pelo Juízo da 7a. Vara, foi proferida a sentença do teor seguinte: — Vistos, etc. Albino Ferreira de Carvalho, português, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estrada de Ferro de Bragança, peticionou a este Juízo requerendo a declaração, por sentença, extinta as suas obrigações e autorizando, portanto, a exercer novamente o comércio, nos termos do disposto no art. 138 da Lei Falimentar, de vez que preenche as condições legais indispensáveis, constantes do art. 135 n. III. — Demonstrou o requerente com documentos, não ter sofrido processo por falência culposa, fraudulenta ou crimes a ele equiparado e, bem assim, ter sido a falência encerrada, sendo as contas do síndico julgadas boas, por sentença, já transitada em julgamento. Ante o exposto: — Estando preenchidas as formalidades legais indispensáveis à concessão do pedido formulado e instituído regularmente, não tendo havido impugnação alguma por parte de qualquer credor do representante do Ministério Público, julgo, por sentença, para que produza todos os efeitos jurídicos, extintas as obrigações do requerente Albino Ferreira de Carvalho, sócio solidário da sociedade mercantil A. Ferreira Lopes & Companhia, cuja falência se processou neste Juízo. Publique-se por edital e faça-se as devidas comunicações. Custas de lei. Intime-se e registre-se. Belém, vinte e seis (26) de janeiro de mil novecentos e sessenta (1960). — Eduardo Mends Patriarcha, Juiz de Direito da 7a. Vara.

— Em virtude do que é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, nos termos da lei em vigor.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) de maio de mil novecentos e sessenta (1960). (Eu, Judith Monarca e Pepes, escrivã interina, o escrevi. — (a.) Dr. RUI BUARQUE DE LIMA, Juiz de Direito da 7a. Vara.

(Ext. — 18-5-60)

#### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de

Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu aforamento a Estanislau Marcelino Alves o terreno sito nesta cidade à Rua João Balby, com 4,65 m de frente por 50 m de fundos. Sucede porém que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1894 a 1959, num total de Cr\$ 107,54 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digna de mandar inter o suplicado e sua mulher se casado (cr por todos os termos de presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 3-5-60 a) Moacir Moraes — nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 3-5-60. a) Amazonas Pantoja. Expedido o competente mandato foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Estanislau Marcelino Alves e sua mulher, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias de correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e nos demais jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de maio de 1960. Eu, Raimundo Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo.

(a.) José Amazonas Pantoja

(Ext. 18/5/60)

#### JUSTIÇA DO TRABALHO - 8a. REGIÃO

##### 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Citação com o prazo de dez dias Pelo presente fica citado Edivaldo Sampaio de Almeida, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, para pagar em dez dias ou de garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de setenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros (Cr\$ 77.562,00), correspondente ao principal e custas da condenação em que incorreu no processo no. 1a. JCY 721-723/59, em que foi litisconsorte reclamado, nos termos da sentença desta Junta de 1o. de julho de 1959, cujo teor é o seguinte: Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedentes, em parte, as reclamações, para condenar o litisconsorte Edivaldo Sampaio de Almeida a pagar ao reclamante Felix Machado a importância de vinte e quatro mil cruzeiros e ao reclamante Ivan Machado a importância de dezesseis mil cruzeiros a título de aviso prévio, indenização e férias, além de despesa remunerado de valor ilíquido, cujo total deverá ser apurado na fase de liquidação. Custas pelo litisconsorte, sobre o valor das condenações, cujos totais deverão ser apurados na fase de liquidação. Procedida a liquidação foi a mesma fixada em setenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros para principal e dois mil e sessenta e dois cruzeiros para as custas, nos termos da decisão desta Presidência de 13 de

maio de 1960, do seguinte teor: Julgo provados os artigos dos autos, para fixar o total da condenação imposta a Edivaldo Sampaio de Almeida na importância de setenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros, cabendo ao reclamante Felix Machado a importância de quarenta e cinco mil e trezentos cruzeiros e ao reclamante Ivan Machado a importância de trinta mil e duzentos cruzeiros. Custas pelo reclamado, sobre os valores das condenações, na importância de dois mil e sessenta e dois cruzeiros, em selos federais. Caso não pague, nem garantida a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Belém, 13 de maio de 1960. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário "H", datilografei. E eu, Inocenso Machado Coelho, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Orlando Costa, Juiz Presidente da 1a. JCY

(Dia 18/5/60)

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência para esta primeira Zona, os seguintes eleitores: — João Batista de Araújo, Weldevia Yates dos Santos, Francisco de Oliveira Magalhães, Paulo da Silva Freitas, João Patrício Filho, Adamor Trindade Ferreira, Oscar de Carvalho Leite, Ruripedes Ferreira, dos Santos Junior, Aloisio Alves Borges, Orlando de Albuquerque, Audisio Siebra de Brito, Maria da Graça Klautau de Araújo Figueiredo, Maria Regina Klautau de Araújo, Maria de Nazaré Amaral Bezerra, José Pereira de Souza, Francisca Eline Motta Telles, Raimundo José Pinheiro, Marina Maia, portadores dos títulos n. 1.410 de São Luiz — Maranhão, 20.717 de Praia Vermelha — Distrito Federal, 10.431 de S. Luiz — Maranhão, 29.515 do Distrito Federal, 504 de Santarém, 59.528 do Distrito Federal, 9.351 de Santarém, 20.710 da Praia Vermelha — Distrito Federal 782 do Distrito Federal, 30.035 do Distrito Federal, 20.750 da Praia Vermelha — Distrito Federal, 5.216, de Belém, — Pará, 6.284, de Belém, — Pará, 54.730 do Distrito Federal 8.200 de Icoaraci, 68.840 de Botafogo — Distrito Federal, 13.984 de Belém — Pará, 2.837.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos 3 dias do mês de maio de 1960.

Olyntho Toscano  
Escrivão eleitoral

#### Transferência

De ordem do Meretíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa que os eleitores: — Humberto Miglio, Felipe Vilhena Fonseca, José Cruz, Hélio Simplicio Gomes Tocantins, Maltez, Wilson da Costa Teixeira, Trimundo Nonato Bezerra, Rui Campos dos Santos, tendo extraído seus títulos eleitorais, requereram 2a. via dos mesmos termos da Lei vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos 28 dias do mês de abril de 1960.

Olyntho Toscano  
Escrivão eleitoral

#### COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública

O Doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da Décima Vara, da Comarca da capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia trinta e um (31) do mês corrente às dezesseis e trinta (16,30) horas, em o prédio sito nesta cidade à trav. Dr. Moraes no. 246, irá à público pregão de venda e arrematação os seguintes bens penhorados a Orlando Valério dos Santos na ação executiva que lhe move Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, constantes do seguinte: uma geladeira da marca Gelomatic de 71/2 pés, motor fechado, no. 80514526, em funcionamento, avaliada em Cr\$ 25.000,00. — uma radiola da marca A. B. C., com rádio de seis válvulas, três faixas, com virador de disco automático, de três rotações, em funcionamento, avaliada no estado em Cr\$ 10.000,00 — um bufet e uma cristaleira, em macacaúba em bom estado de conservação, avaliados em Cr\$ 6.000,00 — jogo de mobília para sala de visitas, estufado, com sofá, duas poltronas e mesa de centro com tampo de espelho, avaliado em Cr\$ 10.000,00.

Quem pretender os bens acima referidos, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, para dar o seu lance ao leiloeiro judicial, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O comprador pagará à banca as comissões do escrivão, leiloeiro, porteiro e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 dias do mês de maio de 1960. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a.) Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 10a. Vara.

(Ext. — Dia 18/5/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1960

NUM. 1.118

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da sétima sessão Ordinária da Assembléia, em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. senhores deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Alvaro Kzan, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Rufeil, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Roldão Chermont Junior, Reis Ferreira, Ignácio Moura Filho, Abel de Figueiredo, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, Dário Dias, Edir Rocha, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Benedito Monteiro, Waldemir Santana e Cattete Pinheiro, o senhor Presidente Ney Peixoto, secretário pelos deputados Avevino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: — Ofício do chefe do Serviço Florestal, agradecendo a aprovação da área, para instalação da Floresta Nacional; do Capitão dos Portos e do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, agradecendo a comunicação de ter o deputado Ney Peixoto assumido a Presidência desta Assembléia, e petições dos deputados Geraldo Palmeira e Santa Brígida, solicitando licença para tratamento de interesses particulares. O primeiro orador da hora do expediente foi o deputado Stélio Maroja, que apresentou um requerimento, sugerindo ao diretor dos Serviços de Navegação da Amazônia e Porto do Pará, que se dirija imediatamente ao Ministério da Viação, solicitando providências, para abertura pelo Legislativo Federal, de novos créditos, para pagamento do que é devido aos servidores dessa autarquia. Seguiu-se na tribuna o deputado Elias Salame, que bastante apartado defendeu o Departamento de Estradas de Rodagem e o Secretário de Saúde das acusações feitas no plenário desta Assembléia. O orador ainda ficou inscrito para a sessão seguinte por ter se esgotado a hora destinada ao expediente. A seguir, o senhor Presidente anunciou a presença nesta Casa do Brigadeiro Armando Serra de Menezes, tendo em consequência, suspensão os trabalhos, para que o mesmo fosse recepcionado no salão de Honra desta Assembléia. Na primeira parte da ordem do dia, foram aprovados os pedidos de licença formulados pelos deputados Santa Brígida, Geraldo Palmeira e Alvaro Kzan, e em consequência, assumiram as va-

gas, os suplentes Amintor Cavalcante, Américo Brasil e Bernardino Silva. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos: do deputado Ignácio Moura Filho, que trata de apiações ao Governador do Estado, contra os mesmos se manifestaram os deputados Stélio Maroja e Cléo Bernardo, tendo o deputado Cattete Pinheiro justificado o seu voto contrário; dos deputados João Viana e Victor Paz, de urgência e preferência para processo que se encontram nesta Casa; dez barra sessenta do deputado Benedito Carvalho, que trata de providências, para cessar os abusos que se vêm verificando nos mercados desta capital. O requerimento nove barra sessenta do deputado Cléo Bernardo, que trata da proibição da prática do jogo do Loto e outros que se fazem em clubes e bairros desta cidade, foi rejeitado. Na segunda parte da ordem do dia, foram aprovados em segunda discussão, os processos de números: trezentos e vinte e cinco barra cinquenta e nove do Executivo, abrindo crédito especial de vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros em favor de Santa Brígida da Cruz e quatrocentos e cinquenta barra cinquenta e nove do Executivo, autorizando a doação de uma área de duzentos mil hectares, de propriedade do Estado, à União, destinada a instalação de uma Floresta Nacional. Em primeira discussão, o processo número cinquenta e um barra sessenta do Executivo, dispondo sobre a criação de escolas isoladas no Município de Capim, foi encaminhado às Comissões de Educação e de Finanças, contra o voto do deputado Benedito Carvalho. Quando se discutia o processo cinquenta e dois barra sessenta do deputado Efraim Bentes, abrindo crédito especial de cinco milhões de cruzeiros, para atender as vítimas das enchentes do Tocantins, no Município de Marabá, foram aprovadas duas preliminares: uma do deputado Cléo Bernardo, para que este processo fosse enviado às Comissões competentes para os devidos pareceres e outra do deputado Cattete Pinheiro, para que todos os processos em primeira discussão, sem pareceres e constantes da pauta, fossem encaminhados às Comissões para os devidos pareceres. Em terceira discussão, foi aprovado o processo cento e quatro barra cinquenta e nove, do deputado Pedro Carneiro, abrindo crédito de quinhentos mil cruzeiros, para reaparelhamento do Posto de Entroncamento. Em segunda discussão foram aprovados os seguintes processos: — cento e vinte e cinco barra cinquenta e nove, do deputado Alfredo Gantuss, concedendo auxílio de duzentos mil cruzeiros à Paróquia de Monte Ale-

gre, e cento e quarenta e três barra cinquenta e nove, do deputado Massud Rufeil, concedendo auxílio de duzentos mil cruzeiros à Prefeitura da Vigia, para construção de uma ponte. O processo número cento e oitenta e seis barra cinquenta e nove do deputado Alfredo Gantuss, criando dois postos sanitários no Município de Capanema teve a discussão encerrada e por falta de "quorum" não pudessem ser votados, a presente sessão foi encerrada às dezoito horas e vinte minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Para constar, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de abril de mil novecentos e sessenta. (a.a.) Ney Peixoto, Presidente; Avevino Martins e João Viana, Secretários.

Ata da oitava sessão Ordinária da Assembléia, em vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da municipalidade, presentes os Exmos. senhores deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Rufeil, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Ignácio Moura Filho, Abel de Figueiredo, Stélio Maroja, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Cléo Bernardo, Amintor Cavalcante, Américo Brasil, Dário Dias, Edir Rocha, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Benedito Monteiro, Efraim Bentes, Waldemir Santana, Bernardino Silva, Cattete Pinheiro, o senhor Presidente Ney Peixoto, secretário pelos deputados Avevino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: — convite da Importação e Representação Mundial Limitada, para a inauguração de suas novas lojas; ofício do Governador do Estado, informando que o assunto referente a retificação da rodovia Anhangá-Quatro Bocas, foi encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem, para os devidos fins, e ofício do Diretor Acadêmico de Direito, comunicando a posse de sua nova retoria. O primeiro orador da hora do expediente foi o deputado João Viana, que após fazer um retrospecto da vida do Departamento de Portos, Rios e

Canais, apresentou um requerimento solicitando do Ministro da Fazenda transferência imediata para a Delegacia Fiscal do Pará dos restos a pagar, referente ao processo: aviso mvop quinhentos e sete, de quinze de janeiro último, CR-R. duzentos e noventa e seis, registrado ao Tribunal de Contas sob número duzentos e noventa e oito e que se encontra na Diretoria de Despesas de quele Ministério, cuja dotação destina-se ao pagamento dos vencimentos atrasados dos trabalhadores do segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, sediado neste Estado. Seguiu-se na tribuna o deputado Bernardino Silva, que usou da palavra para defender a atuação do doutor Aurélio do Carmo, na defesa que vem fazendo em favor do marítimos do Pará, contestando e protestando contra os ataques que sofreu nesta Casa por parte do deputado Efraim Bentes, que quis pagar o trabalho desse que ombro a ombro, está lutando em favor dessa grande classe. O deputado Américo Brasil apresentou um requerimento, de congratulações e agradecimento do povo paraense pela sanção da lei que transforma o Serviço Especial de Saúde Pública em fundação. O deputado Stélio Maroja apresentou dois requerimentos: o primeiro, solicitando, seja elevado de duzentos mil cruzeiros para quinhentos mil cruzeiros, o teto dos financiamentos para construções residenciais, em Cametá, e o segundo, solicitando providências para assegurar o funcionamento da escola isolada masculina da Vila de Porto Salvo, em Vigia. O deputado Benedito Carvalho apresentou um requerimento, de congratulações ao Cônsul de Portugal, neste Estado, pelo transcurso do aniversário natalício do doutor Antônio Oliveira Salazar. Na primeira parte da ordem do dia, o deputado Milton Dantas apresentou um projeto de lei, abrindo crédito de dois milhões de cruzeiros, para construção do cais e de um trapiche no município de Juruti. O deputado Bernardino Silva apresentou um projeto de lei, concedendo um auxílio de duzentos mil cruzeiros ao clube comercial, de Cametá. O deputado Abel de Figueiredo apresentou um projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros, para ocorrer as despesas com a construção de um muro no grupo escolar de Soure. O deputado Massud Rufeil apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio de cem mil cruzeiros, à Federação Paraense de Xadrez. A seguir, foi aprovado o ata da Mesa Executiva desta Assembléia que nomeou os funcionários Adolfo Oliveira, Carmen Rodrigues Alves, Izêniza Colares e Olivarina Moraes para os cargos de Chefe de Expediente, Auxiliar da Mesa, Bibliotecário e Escrivão, respectivamente. O senhor Presiden-

te deu conhecimento à Casa das informações solicitadas pelo deputado Efraim Bentes, referentes a Secretaria desta Assembleia, a qual se encontra com tudo em ordem e em dia. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos: — do deputado Américo Brasil apresentando no hora do expediente da presente sessão, com a manifestação favorável dos deputados Cattete Pinheiro e Newton Miranda; vinte e dois barra sessenta, do deputado Santa Brígida, que trata da restauração da Rodovia Ourem-Capitão Pêgo; vinte e três barra sessenta, do deputado Santa Brígida, que trata do aparelhamento da escola do lugar Ubussu, em Salinópolis; vinte e quatro barra sessenta, do deputado Milton Dantas, que trata da recuperação da Rodovia Apui-São Miguel do Guamá; vinte e cinco barra sessenta, do deputado Milton Dantas, que trata do aparelhamento da Rodovia Bacabeira-Mulata, em São Miguel do Guamá; vinte e seis barra sessenta, do deputado Milton Dantas, que trata da reconstrução da ponte sobre o rio Itaquiaca, em São Miguel do Guamá; vinte e sete barra sessenta, do deputado Benedito Carvalho, que trata do restabelecimento dos Comarcas Sanitários Volantes e vinte e nove barra sessenta, do deputado Wilson Amanajás, que trata da transformação em Agência, à atual Capatazia de Abatefuba. Foi indicado o deputado Américo Brasil para substituir o deputado Santa Brígida na Comissão de Justiça. Na segunda parte da ordem do dia, foram aprovados em terceira discussão os seguintes processos: — trezentos e vinte e cinco barra cinquenta e nove, do Executivo, abrindo crédito de vinte e sete mil seiscientos cruzeiros em favor de Saira Moraes da Cruz, e cento e vinte e cinco barra cinquenta e nove,

do deputado Alfredo Gantusa, concedendo auxílio de duzentos mil cruzeiros à Paróquia de Monte Alegre. O processo número quatrocentos e oitenta barra cinquenta e nove, do Executivo, doando duzentos mil hectares à União, destinada à instalação da Floresta Nacional, foi encaminhada às Comissões de Agricultura e de Obras, a requerimento do deputado Efraim Bentes, contra o voto do deputado Benedito Carvalho, devendo ser anexado ao mesmo, o relatório da República Árabe Unida o processo cento e noventa e nove, do deputado Massud Rufell, concedendo auxílio de duzentos e cinquenta mil cruzeiros à Prefeitura de Vigia, para construção de uma ponte, foi encaminhada às comissões, a requerimento do deputado Efraim Bentes. Em seguida discussão, contra o voto do deputado Cattete Pinheiro do artigo segundo, foi aprovado o processo cento e oitenta e seis barra cinquenta e nove, do deputado Alfredo Gantusa, criando dois postos sanitários no município de Capanema. Em primeira discussão, os processos duzentos e treze e duzentos e cinquenta e um, ambos de cinquenta e nove, baixaram em diligência, preliminares aprovadas do deputado Abel de Figueiredo. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e cinco minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta, (a.a.) Ney Pinheiro, Presidente; Avelino Máximo Martins e João Viana, Secretários.

justiça, terem força de sentença judicial (art. 37 da lei 603).

Por isso mesmo, e mantendo a simetria de sua comunhão disciplinativa, a Lei Orgânica deste Tribunal capitulou e determinou em seu art. 56, in-Verbis: Das sentenças do Tribunal de Contas, nos processos de tomada de contas, só são admissíveis os seguintes recursos, ambos com efeito suspensivo:

- a) embargos;
- b) revisão.

Reflexionando sobre o assunto a ilustrada Procuradoria, judiciosamente, adverte: "Invocando o ora recorrente o que estabelece o art. 63 da Lei n. 603, insto é, "dos atos e decisões do Tribunal de Contas, em última instância, para a Assembleia Legislativa do Estado, fê-lo de modo impertinente atendendo a que "as decisões do Tribunal de Contas em matéria de tomada de contas têm força de sentença judicial, isso porque só o Tribunal de Contas tem jurisdição privativa sobre os responsáveis por bens e dinheiros públicos, cujo julgamento lhe compete nos termos expressos da Constituição e leis vigentes e, assim, só o Tribunal de Contas tem competência para dizer, pois, quem é não responsável sujeito à sua jurisdição."

Admitir que outro juiz ou Tribunal, ou mesmo um outro Poder faça-lo, como última instância, admitir-se-ia a invasão da órbita de ação privativa do Tribunal de Contas, gerando, sem dúvida alguma, um ato ou decisão exorbitante sem efeitos legais, pois no caso de julgamento dos responsáveis por bens e dinheiros públicos tem o Tribunal de Contas funções judiciais.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado, órgão equiparado ao Tribunal de Justiça do Estado em garantias, prerrogativas e vencimentos de seus juizes, os quais são processados e julgados originariamente perante o Supremo Tribunal Federal, se suas decisões em julgamento de tomada de contas fossem objeto de competência outra que não à sua, importaria isso uma inversão de hierarquia judiciária."

De certo, não há como espessar outro raciocínio, máxime se bem considerarmos que o Tribunal de Contas recebeu as regras de competência diretamente da Constituição, vale dizer, da mesma fonte de onde promanam as respectivas competências do Executivo, Judiciário e Legislativo.

E o que se contém na periferia constitucional não pode ser adulterado por uma lei ordinária ou orgânica, tanto mais para delimitar competência explícita e privativa por si outorgada.

O irrecurável, é que, das decisões do Tribunal de Contas, nos processos de tomada de contas, os únicos recursos que podem ser interpostos são os permitidos em lei, isto é, oposição de embargos e requerimento de revisão de tomada de contas.

Entender de outro modo, resultaria num atentado à ordem constitucional, à regra básica, que numa incorrussa aberração jurídica, pois não há compreender e harmonizar com o critério adotado pelo nosso Estatuto Maior, com a boa doutrina e os princípios gerais de hermenêutica, que uma decisão do Tribunal de Contas, funcionando como Tribunal de Justiça, possa ser objeto de revisões ou reformas puramente políticas, eis que intrinsecamente política, é a "Superior Instância" para quem se recorre.

Ademais, a função jurisdicional, é sempre ampla e irrefratável, quando de origem constitucional, não podendo, ser limitada pela lei ordinária, como anuncia o insigne mestre Te-

místocles Cavalcante (Comentários à Constituição de 1946—Vol. II, pag. 212).

Por sua vez, também comentando a Constituição — Vol. II, pag. 101 — Pontes de Miranda, com a sua abalizada autoridade, sentença: "a lei ordinária não pode considerar atribuições de outro corpo judiciário ou administrativo qualquer das funções dadas ao Tribunal de Contas".

Atende-se que a Corte de Contas é um Instituto "Sui-Generis", intermediário entre os três Poderes, desde que não pertence e nem está subordinado a nenhum deles, e a quem foi deferido uma missão constitucional inalienável.

A sua competência e atribuições tem raízes na Carta Política do Estado. Ora atua como órgão fiscalizador da administração financeira, ora como órgão julgador da legalidade de atos administrativos e das contas dos responsáveis por bens e dinheiros públicos, quando, então, os seus julgados têm força de sentença judicial.

Atuando como órgão fiscalizador, há de se admitir como aplicável, nos casos inerentes, a ordenação constante do invocado art. 63.

Mas, na segunda hipótese, ou seja, atuando como órgão julgador, os seus arestos são definitivos para a justiça, nos termos da Constituição e da lei 603.

Desse modo, por impertinente, não há como deferir o requerido a esta Presidência.

Nada obstante, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 38, do Regimento Interno deste Tribunal, que diz: "quando houver dúvida quanto à interpretação da referida lei, quer por estabelecer choque com a Constituição Federal e a Constituição do Estado, quer por deixar ambiguo o sentido do preceito, o plenário manifestar-se-á a respeito, ouvido o Procurador, e a decisão ficará como parte integrante deste Regimento", submetemos o assunto à alta sabedoria do Plenário.

RESOLVE: Unanimemente, aprovar o referido ato do exmo. sr. Ministro Presidente.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
Elmro Gonçalves Nogueira  
Augusto Belchior de Araújo  
José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana  
Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — "Aprovo o despacho do exmo. sr. ministro Presidente."

Voto do sr. ministro Elmro Gonçalves Nogueira — "Houve já uma decisão idêntica nesta Egrégia Corte de Contas: o Venerando Acórdão n. 86, de 16-3-54, publicado no D. O. de 20-3-54. Posteriormente a essa decisão, o interessado recorreu diretamente à Assembleia Legislativa. A Presidência da Assembleia Legislativa houve por bem deferir-lhe a pretensão. Vindo a julgamento do Tribunal, o Tribunal negou procedimento a essa decisão da Presidência da Assembleia e não reconheceu o direito do postulante. Voltando a decisão à Assembleia, ela unanimemente recusou o recurso. A vista dessa antecedente, eu aprovo plenamente o despacho do sr. ministro presidente, subcrevendo-lhe as razões que justificaram esse despacho."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — "Também subcrevo o judicioso despacho da preclara Presidência, cujas ponderáveis razões de ordem jurídico-constitucional são incontestáveis."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — "Subcrevo o despacho de V. Excia. Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1960."

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### RESOLUÇÃO N. 1.328

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de julho de 1959.

Considerando os termos da comunicação de que foi objeto o ofício n. 218, de 1.º de julho de 1959, do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona.

RESOLVE: Autorizar a Presidência a baixar uma Portaria dando cumprimento à penalidade imposta pelo Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona ao Auditor Sr. Pedro Bentes Pinheiro, ou seja, suspensão por quinze (15) dias, a partir de 1.º do corrente, e dar conhecimento dessa Portaria, através ofício, à Secretaria de Estado de Finanças e ao Exmo. Sr. Juiz Eleitoral.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de julho de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmro Gonçalves Nogueira

### RESOLUÇÃO N. 1.330

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de julho de 1959, considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em ofício n. 628/59, de 10.7.59, (documento protocolado sob o n. 441, às fls. 1, do Livro n. 2).

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a srta. Wanda Castelo Branco, Contabilista de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 3.8.59.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão do dia 17 de julho de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmro Gonçalves Nogueira

### RESOLUÇÃO N. 1.361

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12/2/60.

Considerando o que dos autos consta do Processo n. 2.600, referente à prestação de contas do Fórum, no exercício de 1955,

Considerando o seguinte despacho do exmo. sr. ministro Presidente, lavrado às fls. 226 a 235:

"O desembargador Júlio Freire-Gouveia de Andrade, por seu bastante procurador, dr. Daniel Coelho de Sousa, inconformado com a decisão deste Egrégio Venerando Acórdão n. 2.751, de 25 de agosto de 1959, que rejeitou os embargos infringentes que opuseram a anterior julgamento deste Tribunal, constante do Venerando Acórdão n. 2.464, vem de requerer a esta Presidência o encaminhamento à Colenda Assembleia Legislativa do Estado, como superior Instância, do recurso que interpus aquela decisão, com fundamento no art. 63 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Data veia, temos que o ora requerido carece de ajustada proteção, de vez que o invocado art. 63 não dispõe de extensibilidade e aplicabilidade, que se lhe quer emprestar.

É obvio que a este Tribunal, unicamente a ele compete julgar as contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos. Essas funções privativas lhe são atribuídas pela Constituição do Estado (art. 34, n. 11), de onde, nos casos específicos ou em similitude, as suas decisões serem conclusivas para a